

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
CIMSERRA**CIS-SERRA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026****Processo Administrativo:** 105/2026**Contratação Direta****Contratante:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, CNPJ nº 07.015.626/0001-10.**Contratada:** Simone Knupp Toledo, inscrita no CNPJ nº 65.614.263/0001-36.**Objeto:** Prestação de serviços continuados de limpeza e asseio das dependências físicas da sede do CIMSERRA, localizada na Rua Péricles Corrêa da Rocha, nº 491, Centro, Bom Jardim/RJ, com área aproximada de 90m², a serem executados 02 (duas) vezes por semana e, quando necessário, em caráter extraordinário.**Valor:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por diária realizada, limitado ao valor máximo estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses.**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho nº 001.1012200012; Elemento de Despesa nº 337139; Fonte de Recursos nº 1633.**Data da Assinatura:** 07 de maio de 2026**Publicado por:**

Brenda Goulart Garcia

Código Identificador:3D70D767

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**
PORTARIA N.º 30/2026 - ALTERA O PERCENTUAL DE
GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA
CMDBRJ.**PORTARIA Nº 30 DE 2 DE JUNHO DE 2026.**“DISPÕE SOBRE O AUMENTO NO
PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÕES POR
DEDICAÇÃO EXCEPCIONAL AO SERVIÇO”**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a alta complexidade e responsabilidade das atividades da comissão de atualização do site da Câmara Municipal;**CONSIDERANDO** a natureza das demandas de atividades de apoio desempenhadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal;**CONSIDERANDO** a autotutela que rege a administração, possibilitando-a rever seus próprios atos no intuito de melhor adequação à realidade dos fatos;**CONSIDERANDO** a discricionariedade da administração, que se encontra autorizada a rever os percentuais de valores de gratificações por dedicação excepcional ao serviço público, podendo alterar percentuais anteriormente fixados, diante da reanálise do grau de complexidade das atividades incumbidas aos servidores gratificados;

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º** – O percentual da gratificação prevista no inciso I do art. 2º da Portaria 17/2023, passa a ser de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do referido servidor.**Art. 2º** – Os percentuais das gratificações previstas no inciso IV do art. 1º da Portaria 22/2026, passam a ser de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos básicos dos referidos servidores.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 2 de junho de 2026.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES

Presidente

Publicado por:

Ronald Reagan Rodrigues Tognolo

Código Identificador:C7EBB172

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO SINE DIE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0012/2026**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2026

O Município de Duas Barras-RJ, através do seu Secretário Municipal de Agricultura, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial nº 0012/2026, marcado para o dia 03/06/2026 fica SUSPENSO SINE DIE.

Processo Administrativo: 299/2026.**Unidade:** Secretaria de Agricultura**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas agrícolas e operacionais, para atender as demandas rotineiras e extraordinárias da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Duas Barras/RJ, conforme demanda da Administração a execução dos serviços observará as condições, especificações e demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos, em especial o Anexo I –

Proposta de Preços e o Anexo II – Termo de Referência, que o integram para todos os fins legais.

Duas Barras, RJ 02 de Junho de 2026

MARCIO JOSÉ CHAGAS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:4A5FF660

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.447 / 26 = LUTO OFICIAL**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR PAULO CESAR BRITO COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 86, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Paulo Cesar Brito Costa em 02 de junho de 2.026 que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Duas Barras como, Ex-Funcionário Público, Ex- Secretário de Governo, Ex- Presidente do PREV Duas Barras e Ex-Vereador e Presidente do Legislativo;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade bibrarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de ilustre bibrarense;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Duas Barras, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor Paulo Cesar Brito Costa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e a publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município .

Duas Barras, 02 de junho de 2.026

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:567840DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

PROCESSO Nº: 013/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2025 – Empreitada menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil para a atuação durante o evento da Festa do Peão de Boiadeiros 2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: ADSUMUS SERV & SEG LTDA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021

EMPENHO: 54/2026

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** **Nº**
02.1101.23.695.0041.2.098.339039000000.33903906000.170400000.000.

VALOR: R\$ 3.630,00 (Três mil e seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: O valor global estimado do presente contrato, para o período de **1 (um) mês**.

Duas Barras - RJ, 20 de maio de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:18EBC679

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

PROCESSO Nº: 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2025- Empreitada Menor Preço POR ITEM

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para FUTURA E EVENTUAL contratação de **EQUIPE de APOIO** a segurança e a logística operacional durante a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADA: W C SANTANA APOIO E SERVIÇOS

FUNDAMENTO: Lei 14.133/21

EMPENHO: 55/2026

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** **Nº**
02.1101.23.695.0041.2.098.339039000000.33903906000.170400000.00.

VALOR: O valor do contrato importa em **R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)**.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **01 (um) mês**.

Duas Barras/RJ, 20 de maio de 2.026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ubirajara Blanco Gomes

Código Identificador:AF0E9243

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 023 / 26 = ALTERA
LEI MUN. COMPLEMENTAR Nº 17 / 23 E RESOLUÇÃO Nº
937 / 23.**

Altera a Lei Complementar nº 17 de 17 de Janeiro de 2023 e a Resolução n. 937/2023, cria a função gratificada de Pregoeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DE DUAS BARRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ, a Função Gratificada de Pregoeiro, destinada ao desempenho das atribuições relacionadas à condução de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica inserida no inciso II do Parágrafo único do Art. 21 da Resolução n. 937/2023, a alínea “d)” com previsão da função de “Pregoeiro”.

Parágrafo único: Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 17/2023, com a inserção da Função Gratificada de Pregoeiro na referência remuneratória GF-2.

Art. 3º - Ficam alterados os Anexos VIII e IX da Resolução nº 937/2023, passando a constar neste a Função Gratificada de Pregoeiro, vinculada à referência remuneratória GF-2, com as seguintes atribuições:

I – conduzir a sessão pública do pregão;

II – receber, examinar e decidir impugnações e pedidos de esclarecimento ao edital, quando cabível;

III – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

IV – receber e analisar propostas e documentos de habilitação;
 V – promover diligências destinadas à instrução do procedimento;
 VI – realizar o julgamento das propostas e da habilitação;
 VII – proceder à classificação das propostas;
 VIII – negociar condições mais vantajosas para a Administração Pública, quando cabível;
 IX – declarar o vencedor do certame;
 X – conduzir a fase recursal;
 XI – praticar os demais atos necessários à regular condução do procedimento licitatório na modalidade pregão;

XII – zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, economicidade, transparência e segregação de funções;
 XIII - outras atribuições correlatas previstas na legislação federal:

Parágrafo único: O exercício da Função Gratificada de Pregoeiro observará os princípios da segregação de funções, governança administrativa e controle preventivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Fica inserido o art. 21-A, caput, e parágrafos 1º ao 7º na Resolução n. 937/2023, com as seguintes redações:

“Art. 21-A - Poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de Pregoeiro servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ que possuam:

I – conhecimento compatível com a função;
 II – capacitação ou experiência prática em licitações e contratos administrativos;
 III – ausência de impedimentos legais para atuação no procedimento licitatório.

§1º - A capacitação de que trata o inciso II poderá ser comprovada mediante:

I – participação em cursos;
 II – certificados de capacitação;
 III – experiência administrativa compatível;
 IV – atuação anterior em procedimentos licitatórios;
 V – outros meios idôneos de demonstração de aptidão técnica.

§2º - Considerando as limitações estruturais próprias dos órgãos legislativos de pequeno porte, a designação do Pregoeiro deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

§3º - A gratificação pelo exercício da Função Gratificada de Pregoeiro somente será devida durante o período no qual houver efetiva atuação do servidor na fase externa de procedimento licitatório na modalidade pregão.

§4º - O pagamento da gratificação possuirá natureza propter laborem, não se incorporando à remuneração do servidor para qualquer efeito.

§5º - Não haverá pagamento da gratificação nos períodos em que não houver efetiva atuação do servidor na fase externa dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão.

§6º - O ato de designação do Pregoeiro poderá prever atuação por procedimento(s) específico(s) ou por período determinado, vedado o pagamento mensal superior ao valor da referência remuneratória, independentemente do número de procedimentos licitatórios que tramitarem no referido período.

§7º - A designação do Pregoeiro será realizada mediante ato da Presidência da Câmara Municipal.

§8º - Considerando-se a excepcionalidade e transitoriedade da designação para função de Pregoeiro, admite-se que tal designação recaia sobre servidor que já acumule outras incumbências decorrentes de até duas designações anteriores para desempenho de cargo em comissão ou função gratificada, desde que estas não estejam relacionadas ao desempenho de tarefas em outras etapas da licitação.

§9º - Caso o servidor designado para a função de Pregoeiro seja ocupante de cargo que detenha atribuições em licitações, ficará vedado o exercício das atribuições de seu cargo de origem nas licitações nas quais for designado como pregoeiro.

§10º - A Administração deverá adotar, progressivamente e observadas às limitações orçamentárias e estruturais do órgão, medidas destinadas a viabilizar que, preferencialmente, a designação para a função de Pregoeiro recaia sobre servidor efetivo que não exerça cumulativamente outros cargos em comissão ou funções

gratificadas, especialmente mediante capacitação de servidores, formação de agentes de referência, reorganização administrativa, redistribuição de atribuições e eventual reestruturação gradual do quadro funcional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 21 de maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C5E98F3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1598 / 26 = ALTERAÇÃO DA
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Dispõe sobre a alteração da denominação de logradouro público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública anteriormente denominada **Rua José Domingos de Oliveira Calvo**, constante da Lei Municipal nº 637, de 04 de março de 1999, passando a denominar-se **RUA JOSÉ DOMINGOS DE MELLO CALVO**.

Parágrafo único. A alteração prevista no caput tem por finalidade a correção do nome do homenageado, conforme solicitação do interessado e registros corretos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para atualização de cadastros, placas de identificação e demais registros públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 21 de maio de 2026.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3BCBCEB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009 / 26 = C. M. DE SAÚDE.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Duas Barras – CMS Duas Barras, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90 e a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003, Lei Municipal do CMS 1.139/2013 do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, vem tornar Público a Sociedade Bibarrensense em Noticioso que Aprovou em sua Reunião Ordinária em 20 de Abril de 2026, a Formação da Comissão Intersetorial da Saúde Trabalhador (a) – CIST/CMS/Duas Barras.

Considerando a necessidade de dotar a Comissão Intersetorial de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersetoriais deste colegiado;

Considerando a CFB/1988 em seu Art. 200 - Ao Sistema Único de Saúde, compete, além de outras atribuições, nos termos da lei... II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; ... VIII - colaborar na proteção do meio ambiente (interno e externo), nele compreendido o do trabalho;

Considerando Lei 8080/1990 art. 12 e 13, inciso VI - saúde do trabalhador.

Considerando a Portaria nº 1.823, de 23 de AGOSTO de 2012, em seu art. 2º A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos;

Considerando a Resolução CNS 588/2018 XI- vigilância em saúde do trabalhador;

Considerando as demais Leis e Portarias vigentes do SUS e da Saúde Trabalhador (a):

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Formação da Comissão Intersetorial da Saúde do Trabalhador (a) – CIST para o exercício do mandato de 2026 a 2029, com a composição constituída da seguinte forma, com a Entidade Eleita e seu respectivo Representante:

Fernanda Pinheiro de Oliveira (COREN) – Representantes de Trabalhadores da Saúde – CMS/DB

Marcela Araujo Caetano (CRF) – Representantes de Trabalhadores da Saúde – CMS/DB

Valdirene Almeida da Silva – Representante do Governo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada, ratificando os atos decisórios já praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 27 de maio de 2026.

SOLANGE DE MELO WERMELINGER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4443E785

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5044/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do cargo da funcionária Sara Lourenço da Silva de Souza, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, sem a perda da continuidade do vínculo, Sara Lourenço Silva de Souza, do cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos – Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública - SEMOSP.

Art. 2º. NOMEAR, Sara Lourenço Silva de Souza, para exercer em primeira ocupação o cargo de Coordenador Financeiro, símbolo DAS 02 (dois), Nível 03 (três), na Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS, com eficácia a partir de 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 02 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:44FEA77A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5045/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR José Carlos Vicente Leal, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Serviços Públicos – Praças e Jardins, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Segurança e Ordem Pública – SEMOSP, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 02 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 02 de junho de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:99843246

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à Servidora Matheus Gustavo Silva de Souza, da Câmara Municipal de Mendes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando as disposições contidas nos art. 126 a 135 da Lei Municipal nº 1.469/2011, bem assim o Inciso XVII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o requerimento protocolizado no dia 11 de maio de 2026, bem como as manifestações coladas e o reconhecimento do direito ao gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor comissionado Matheus Gustavo Silva de Souza, (matr. nº 981), Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Mendes/RJ, a fruição de 30 dias de férias com conversão de 1/3 em abono pecuniário e os vinte dias restantes sendo gozados no período de 01/06/2026 a 20/06/2026, referente ao período aquisitivo 09/01/2025 à 08/01/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/06/2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5AD5B990

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO ---- PROCESSO Nº 4555/2026

Com base no Relatório e considerando a totalidade dos votos dos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração, concluo pelo **DEFERIMENTO** do pedido de cancelamento da infração nº H29932708.

Inclua-se o presente resultado em ATA.

Devolva-se o processo ao Órgão de Trânsito.

Em, 01 junho de 2026.

DAMIEN GOMES DA FONSECA
Presidente da JARI

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:878B8963

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO ---- PROCESSO Nº 3347/2026

Com base no Relatório e considerando a totalidade dos votos dos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração, concluo pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento da infração nº H29932857.

Inclua-se o presente resultado em ATA.

Devolva-se o processo ao Órgão de Trânsito.

Em, 01 junho de 2026.

DAMIEN GOMES DA FONSECA
Presidente da JARI

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:35FA9BC8

GABINETE DO PREFEITO
CONCLUSÃO ---- PROCESSO Nº 3347/2026

Com base no Relatório e considerando a totalidade dos votos dos componentes da Junta Administrativa de Recursos de Infração, concluo pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de cancelamento da infração nº H29932858.

Inclua-se o presente resultado em ATA.

Devolva-se o processo ao Órgão de Trânsito.

Em, 01 junho de 2026.

DAMIEN GOMES DA FONSECA
Presidente da JARI

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:399A3F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 21 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.491,23 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	

02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.09	Secretaria Municipal de Governo	
02.09.04	Administração	
02.09.04.122	Administração Geral	
02.09.04.122.0008	Administração Executiva	
02.09.04.122.0008.2.015	Manutenção da SMG	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 2.491,23

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 27.491,23

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra-Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Serviços Urbanos	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.020	Água Potável - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.705	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.16	Secretaria Municipal de Transportes	
02.16.26	Transporte	
02.16.26.122	Administração Geral	
02.16.26.122.0008	Administração Executiva	
02.16.26.122.0008.2.044	Frota - Manutenção	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.705	Material de Consumo	R\$ 491,23

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 27.491,23

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 21 de maio de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97F6631B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2026 DE 13 MAIO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de nº 1351 / 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do Processo administrativo nº 135/2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão :

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA - MAT 5910

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,

cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 13 de maio de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:91AD8343

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE 239/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a portaria nº 607 /2025 de 28 de julho de 2025., que instaurou a Comissão de Permanente de Sindicância, para analisar o Processo Administrativo de nº 4195-2025 e seu apenso 7261/2025.

CONSIDERANDO o artigo 213 da Lei de nº1469 de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente para prorrogação do prazo a fim de concluir a sindicância;

CONSIDERANDO, que, após as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, anexadas ao processo, e possível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 90 dias os trabalhos Sindicatários para apuração dos fatos trazidos na Portaria primitiva.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das respectivas Portarias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 20226.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:CBC8CD91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE 240/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a portaria nº 645 /2025 que instaurou a Comissão de Permanente de Sindicância, para analisar o Processo Administrativo de nº 3939-2025 e seu apenso 4501/2026.

CONSIDERANDO o artigo 213 da Lei de nº1469 de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente para prorrogação do prazo a fim de concluir a sindicância;

CONSIDERANDO, que, após as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, anexadas ao processo, e possível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de 90 dias os trabalhos Sindicatários para apuração dos fatos trazidos na Portaria primitiva.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das respectivas Portarias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 20226.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Silva Figueira

Código Identificador:AA0ED2A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR, a partir de 03.06.2026, o Srº **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DA DEFESA CIVIL DAS -05- da DEFESA CIVIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.**

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026..

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:454ADAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, a reestruturação das Secretarias Municipais promovida nos termos da Lei Municipal 2.666 de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-EXONERAR a partir de 02.06.2026, o Srº **WALMIR MARTINS COSTA** do cargo de **CHEFE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DAS-02**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 02.06.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BAD76A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1849/2024

Partes: Município de Mendes e **MARCIO FIGUEIRA DOS SANTOS MANUTENCAO DE ELETRO DOMESTICOS**

DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente Contrato é a contratação de prestação de serviços especializado em fornecimento de peças, serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, quando necessário, de equipamentos, eletrodomésticos e utensílios.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).

DO PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da assinatura do presente e vigorará por 12 (doze) meses.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA
Município de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ADEE7FE0

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA Nº 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado do dia 04 de junho do corrente ano, *Corpus Christi*;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições da Câmara Municipal de Vassouras no dia 05 de junho, sexta-feira, do corrente ano.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir da presente data.

Câmara Municipal de Vassouras, 02 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Felipe Nery Lamon Lebre
Código Identificador:E33D0730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **1695/2026**

Fundamento: **Art. 74, II da Lei 14.133/21.**

“Objeto: Contratação de show artístico da banda “STYLO FORRONEJO”- (01 apresentação), para o evento “17a. “FESTA DE SÃO JORGE DE MASSAMBARÁ”, no dia 14 de junho de 2026, a partir das 21h - local Praça Manoel Lavinias, Massambará, Vassouras/RJ.

Contratado: **JROLIVEIRA FILHO PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ 21.383.132/0001-10.**

Valor: **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)** Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, **DISPENSO** a licitação e **AUTORIZO** a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, e **AUTORIZO** a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 01 de Junho de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 72 da Lei 14.133/21, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** de Licitação e a despesa no valor de **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais)** ordenada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, em favor da Empresa – **JROLIVEIRA FILHO PRODUcoes E EVENTOS LTDA, CNPJ 21.383.132/0001-10**. Nos autos do Processo Administrativo nº: **1695/2026** e realizada com fundamento no artigo 74, II da Lei 14.133/21. Contratação de show artístico da banda “STYLO FORRONEJO”- (01 apresentação), para o evento “17a. FESTA DE SÃO JORGE DE MASSAMBARÁ”, no dia 14 de junho de 2026, a partir das 21h - local Praça Manoel Lavinias, Massambará, Vassouras/RJ. Determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 01 de Junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima de Castro Conceição
Código Identificador:4BC56278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária Municipal de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Rosana Aparecida B. dos Santos Guedes de Moraes	101740-3	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	De 01/07/2026 à 30/07/2026 – 30 dias
Pedro Paulo Símpcio Gomes	110443-9	Segurança	Secretaria Municipal de Assistência Social	De 01/07/2026 à 30/07/2026 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 02 de Junho de 2026.

CLAÚDIA FERNADES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F05B72CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença prêmio ao seguinte servidor, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Maria Raquel Ramos de Carvalho Arbs	110.477-2	Atendente de Farmácia	Secretaria Municipal de Saúde	De 01/07/2026 à 30/07/2026 – 30 dias.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 03 de Junho de 2026.

Atenciosamente,

CLAÚDIA FERNADES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F31C152D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.162, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

“Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua em âmbito municipal e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VASSOURAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes e objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº7.053, de 23 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a população em situação de rua caracteriza-se por ser um grupo heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema e os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados;

CONSIDERANDO que a população em situação de rua caracteriza-se pela inexistência de moradia convencional regular, sendo obrigada a utilizar os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem

como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de programas de governo voltados, especificamente, para a população em situação de rua, a fim de incentivar e reforçar as políticas públicas, as ações e as iniciativas que tenham como objetivo promover os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais daqueles que se encontram em tal situação;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público promover educação para o trabalho, qualificação profissional e o acesso à moradia digna para as pessoas em situação de exclusão econômica e social;

CONSIDERANDO a necessidade de equiparação de oportunidades à população de rua e de sua inserção nas políticas públicas para o favorecimento de sua autonomia e inclusão educacional, profissional e social, além da necessidade de se desenvolver políticas e ações que visem à valorização e melhoria do padrão e da qualidade de vida da população, independentemente da classe social;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 2º Ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, órgão consultivo e propositivo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

Elaborar plano municipal plurianual e plano de ação específicos com detalhamento das estratégias de implementação.

Acompanhar, monitorar e desenvolver, em conjunto com os órgãos municipais competentes, indicadores para monitorar e avaliar as ações na Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Registrar informações sobre a implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua; no município;

Organizar periodicamente, encontro municipal e regional para avaliar e formular ações para consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

Art. 3º As metas e estratégias do Plano Municipal Intersetorial da Política da **População em Situação de Rua serão elaboradas pelo Comitê** sendo objeto de análise pelas Secretarias Municipais, observadas as suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único- A aprovação do Plano Municipal Intersetorial da Política da **População em Situação de Rua** será uma decisão da gestão municipal com a aprovação das existentes instâncias de controle social das políticas públicas envolvidas.

Art.4º A composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será constituída por representação governamental e não governamental, de forma paritária, seguindo a seguinte configuração: Para representação Governamental, o Comitê poderá ser composto pelas seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;
Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação;

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;
Secretaria Municipal de Integração de Políticas para Mulheres;

Secretaria Municipal da Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Cultura;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação;

Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico;

Para representação Não Governamental, será garantida a participação de representante específico da população em situação de rua, podendo ser pessoa física ou pessoa jurídica;

Ainda para a representação não governamental serão convidadas organizações legalmente constituídas, tais como:

Organizações religiosas;
Entidades de classe;
Associação de moradores;
Associação civil voluntária;
Instituição de ensino superior;
Associação comercial do município;
Hospital de Vassouras;

§1º Será feita ampla divulgação do Edital Público de convocação para eleição das representações não governamentais nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Vassouras.

§2º Para obedecer a paridade, o quantitativo total das organizações da sociedade civil eleitas somadas a representação não governamental específica da população em situação de rua, podendo ser pessoa física ou pessoa jurídica, definirá o quantitativo de órgãos governamentais para participar do Comitê.

§3º A eleição das representações não governamentais será realizada a cada 4 (quatro) anos.

§4º A saída de alguma representação do Comitê será substituída pela representação eleita que ficar como suplente na eleição. E caso não haja suplência, será realizada uma eleição suplementar.

§5º Cada representação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

§6º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua e os respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos governamentais e pela sociedade civil eleita, no prazo máximo de 30 dias corridos, e serão designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§7º Os órgãos municipais que não integram o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua serão convidados a participar das reuniões sempre que as políticas públicas de sua responsabilidade forem abordadas, com direito a voz, sem direito a voto.

§8º A defensoria pública, o ministério público, o poder judiciário, o poder legislativo, os conselhos de políticas públicas, as instituições de ensino superior, são convidados permanentes e poderão participar das reuniões do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 5º Os órgãos governamentais e não governamentais deverão indicar, no prazo máximo de 30 dias corridos, novo representante, na hipótese de o membro que os representa se ausentar em três reuniões consecutivas, sem o encaminhamento da devida justificativa formal à coordenação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 6º Para o desenvolvimento de suas atribuições, o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será constituído e organizado do seguinte modo:

I – Coordenação;
II – Secretaria Executiva.

§ 1º A coordenação será composta do coordenador e seu respectivo vice, eleitos pelos membros do Comitê, na forma prevista no regimento interno.

§ 2º A coordenação e a vice coordenação serão ocupadas de forma paritária e rotativa a cada biênio entre os representantes governamentais e não governamentais.

§ 3º Caso a Presidência seja exercida por um representante governamental, a Vice-Presidência deverá, obrigatoriamente, ser ocupada por um representante da sociedade civil, e vice-versa.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será disponibilizada pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua se

reunirá, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, por convocação justificada do Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Na primeira reunião de cada ano, será definido o calendário anual das atividades do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, respeitada a periodicidade prevista no **caput**.

§ 4º As datas definidas na reunião do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua poderão ser modificadas por deliberação do plenário.

§ 5º A convocação para as reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será realizada com antecedência mínima de quinze dias e indicará a data, o horário, o local e a pauta, salvo a exceção do prazo por motivo ser imprescindível e de urgência.

§ 6º Os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua se reunirão presencialmente ou, se justificável, por videoconferência.

Art. 8º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua será vinculado ao Plano Municipal de Assistência Social, ao Plano Municipal de Saúde, ao Plano Municipal de Educação e a outros instrumentos de planejamento municipal, assegurando a coerência e a integração das ações propostas pelo Comitê com as políticas já existentes.

Art. 9º A participação no Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 O Poder executivo municipal poderá firmar termos de parceria, convênios e cooperação com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, para o desenvolvimento e a execução de projetos que beneficiem a população em situação de rua e estejam de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos que orientam a Política para a população em situação de rua.

Art. 11 O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá o prazo de 60 dias corridos, a contar da publicação deste decreto, para a elaboração de seu Regimento Interno.

Art. 12 Fica garantida a publicidade das atas de reuniões e os relatórios de atividades do Comitê por meio de sua disponibilização no site oficial da Prefeitura do Município de Vassouras.

Art. 13 As despesas eventualmente decorrentes da organização e do funcionamento do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, notadamente o suporte administrativo de sua Secretaria Executiva, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), suplementadas se necessário, valendo-se da estrutura administrativa, física e de recursos humanos já existentes.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:8D6FBC9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.187, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre revogação do Decreto n.º 6.177, de 19 de maio de 2026, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.462 de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto n.º 6.177, de 19 de maio de 2026, que declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou procedimento judicial.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 26 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:05F2D8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.188, DE 26 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre revogação do Decreto n.º 5.646, de 06 de junho de 2024, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.462 de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica revogado o Decreto n.º 5.646, de 06 de junho de 2024, que declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou procedimento judicial.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 26 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:158E8BCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.194, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências.”

A **Prefeita de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei n.º 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estipulado que nos dias abaixo relacionados, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento total e/ou parcial a partir de 00h00min do dia 04 de junho de 2026 até às 23h59min do dia 07 de junho de 2026.

- Avenida Otavio Gomes (sentido Centro/Madruga).

Art. 2.º - O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 01 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:517B5B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.914, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dá a denominação de PEDRO BONIFACIO à rua sem saída, que se inicia na RJ 115, entre os números 5.902 e 5.904, no bairro Pinheiros.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica denominada de PEDRO BONIFACIO a rua sem saída, que se inicia na RJ 115, entre os números 5.902 e 5.904, no bairro Pinheiros.

Art. 2.º A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 27 de Maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n.º 165/2026 de autoria do Vereador Silvio Leal Soares.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:2CBD20FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 290, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a Senhora JAQUELINE ALVES DOS SANTOS, CPF 156.157.577-10, do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC-06**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de abril de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:79E2A946

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 377, DE 05 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora JUREMA DE FATIMA PINHEIRO, CPF 026.859.687-50, do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC-06**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:02F53294

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 398, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido a Senhora LORRANE CESAR ALVES RODRIGUES, CPF 194.894.887-71, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo **CC-04**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 15 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:64BC75DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 427, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

C O N S I D E R A N D O:

O processo administrativo 657/2024, o qual segue anexo relato feito pela Secretaria Municipal de Administração, por suposto descumprimento da LC 021/2002,

R E S O L V E:

1 – Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento da Secretaria de Administração.

2 – Designar a Comissão Permanente de Inquérito, para exercer os trabalhos do Inquérito Administrativo Disciplinar que ora é instaurado.

REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:937E048D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 428, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora **SUZY CARLA DE SOUZA MOREIRA VASCONCELLOS**, matrícula n.º 101.794-2, ao Município de Engenheiro Paulo de Frotin/RJ, com ônus para aquele Município, em atendimento ao Ofício PMV/GP n.º 218/2026, de 29 de abril de 2026, conforme solicitação no processo administrativo n.º 3.040/2026, a partir de 01 de abril de 2026. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:A311DCOE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 430, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A presente serve para retificar a publicação da **PORTARIA N.º 297, DE 01 DE ABRIL DE 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro, n.º 4.106, de 22 de Abril de 2026, por erro de digitação:

Onde se lê:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **CLEIDE MARIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 100.421-2, a **Certidão de Tempo de Contribuição n.º 024/2026**, expedida em 24 de março de 2026, pela Prefeitura Municipal de Vassouras, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/07/1995 à 01/01/1997 – Prefeitura Municipal de Vassouras
01/03/1999 à 31/12/2000 – Prefeitura Municipal de Vassouras
02/05/2001 à 31/03/2002 – Prefeitura Municipal de Vassouras

Leia-se:

R E S O L V E averbar na ficha funcional da servidora **CLEIDE MARIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 100.421-2, a **Certidão de Tempo de Contribuição n.º 024/2026**, expedida em 24 de março de 2026, pela Prefeitura Municipal de Vassouras, relacionado abaixo da seguinte forma:

01/07/1995 a 01/07/1997 – Prefeitura Municipal de Vassouras
01/03/1999 à 31/12/2000 – Prefeitura Municipal de Vassouras
02/05/2001 à 31/03/2002 – Prefeitura Municipal de Vassouras

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2026

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F848C235

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 434, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar a pedido o Servidor **LUIS ALBERTO DA COSTA**, matrícula n.º 102.173-7, Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 24/09/2021 pelo Concurso Público 2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2026, considerando a solicitação no processo administrativo VAS-020406/000346/2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:D568B2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 435, DE 28 DE MAIO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho;

Considerando a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000461/2025;

Considerando o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 21 de março de 2026;

R E S O L V E conceder a Servidora **ELIANE DOS SANTOS SOUZA**, matrícula n.º 100.875-7, Arquiteto, admitida em 02/01/2008, pelo Concurso Público 2007, redução de carga horária de 40h (quarenta) horas semanais para 20h (vinte) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 21 de março de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 28 de maio de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:FC84E7F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 436, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E exonerar o Senhor **VINICIUS GONCALVES DE CARVALHO**, CPF 145.***.***-31, do cargo de **ASSESSOR CONSULTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - FUPREVAS**, símbolo CC-01. Esta portaria entra

em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:B8B25F79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 437, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E nomear o Senhor **VINICIUS GONCALVES DE CARVALHO**, CPF n.º 145.***.***-31 para exercer o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, símbolo SE. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete da Prefeita, 01 de junho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1FD4BB56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Vassouras, em conjunto com o Setor Judicial de Medicamentos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará fase preparatória para procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preço, através do Processo Eletrônico SEI n.º 020405/000658/2026, nos termos da Lei 14.133/2021 e seu regulamento, com o objetivo de selecionar propostas para aquisição de acessórios e insumos correlatos, visando tratamento de pacientes com Diabetes Mellitus tipo 1 e o atendimento imediato.

Os interessados em participar deverão se manifestar no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021 e art. 6 do Decreto municipal 5.569 de 04 de Janeiro de 2024.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no endereço vassourascompras@gmail.com, ou solicitar maiores informações através do telefone 0800 748 7813.

Vassouras-RJ, 02 de junho de 2026.

LILIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 302295-1

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:586F5100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA**

Esta Errata tem por objetivo retificar a publicação da Portaria nº 099/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, na edição 4120, de 14 de janeiro de 2026, por erro de digitação:

Onde se lê: efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2026

Leia-se: efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2026

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lívia Aparecida da Silva

Código Identificador:3EDDA83D



**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ



**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO **POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.**

PARA INFORMAÇÕES
21. 3138.1179
aemerj@aemerj.org.br

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ